



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 665, de 24 de julho de 2018.**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea k do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando o disposto no Processo 2.445/2016,

**R E S O L V E:**

I – Tornar sem efeito as Portarias TRT7.DG. Nºs 451/2016, 526/2016, 20/2018 e 627/2018;

II - DESIGNAR o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBSON TEIXEIRA DA SILVA**, como Gestor Titular do Contrato 25/2016 e como Gestor Substituto, o Coordenador de Serviço da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO**, ambos do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem na contratação de empresa especializada em extensão de garantia para componentes de *hardware* e *software*, serviço de manutenção (corretiva e preventiva), suporte técnico e atualização de versão *software* para equipamentos Firewall Cisco ASA 5585/IPS;

III – DESIGNAR, como Fiscal Técnico da mencionada contratação, o Coordenador de Serviço da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO**, e como respectivo substituto, o Técnico Judiciário – Especialidade Tecnologia da Informação, **DANIEL NEY GOMES PINHEIRO**, ambos servidores do quadro permanente deste Tribunal;

IV – Designar, como Fiscal Demandante o Técnico Judiciário – Especialidade Tecnologia da Informação, **DANIEL NEY GOMES PINHEIRO**;

V – Designar como Fiscal Administrativo, o Coordenador de Serviço da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO**;

VI – Os servidores aqui designados ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação, devendo observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, às determinações da



Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, conforme prazos previstos no inciso IV do seu Art. 48, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

Diretora-Geral



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2525, 25 jul. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.